



Prefeitura Municipal Borda da Mata

DECRETO Nº. 4.442/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre os feriados e recessos para o exercício de 2021, para cumprimento pelas Secretarias Municipais, Departamentos e setores da Administração Pública Direta”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais e os recessos para o exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado e recesso nas Repartições Públicas do Município de Borda da Mata, nos dias:

I – 15 de fevereiro, segunda feira de carnaval – Recesso;

II – 16 de fevereiro, terça feira de carnaval – Feriado;

III – 02 de abril, sexta feira, Paixão de Cristo – Feriado;

IV – 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes – Feriado;

V – 01 de maio, sábado, Dia Mundial do Trabalho – Feriado;

VI – 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi – Feriado;

VII – 04 de junho, sexta-feira, recesso;



Prefeitura Municipal Borda da Mata

VIII – 16 de julho, sexta-feira – Aniversário do Município – Feriado;

IX – 06 de setembro, segunda-feira, recesso;

X – 07 de setembro, terça-feira – Dia da Independência do Brasil – Feriado;

XI – 11 de outubro, segunda-feira, recesso;

XII – 12 de outubro, terça-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil – Feriado;

XIII - 02 de novembro, terça-feira – Dia de Finados – Feriado;

XIV – 15 de novembro, segunda-feira – Dia da Proclamação da República;

XV- 20 de novembro, sábado – Dia da Consciência Negra;

XVI – 08 de dezembro, quarta-feira – Dia da Imaculada Conceição – Feriado;

XVII – 24 de dezembro, sexta-feira, véspera de Natal – Recesso;

XVIII – 25 de dezembro, sábado, Natal – Feriado;

XIX – 30 de dezembro, quinta-feira – Recesso;

XX – 31 de dezembro, sexta-feira – Recesso;

§1º No dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, o expediente das Repartições Públicas Municipais começará a partir das 12:00 horas.

§2º No dia 01 de abril, quinta-feira santa, o expediente das Repartições Públicas Municipais será das 08:00 as 12:00 horas.



Prefeitura Municipal Borda da Mata

§3º O dia do Servidor Público, 28 de outubro, será comemorado no dia 01 de novembro, (segunda-feira), quando não haverá expediente administrativo.

§4º O *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação.

§5º O Departamento Municipal de Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto ao calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 04 de janeiro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -